

Ao  
Conselho Deliberativo da  
ACESITA PREVIDÊNCIA PRIVADA

**PARECER DO CONSELHO FISCAL RELATIVO AO**  
**SEGUNDO SEMESTRE DE 2010**

Os membros do Conselho Fiscal da Acesita Previdência Privada, no exercício de suas atribuições legais e nos termos do art. 23 do Estatuto da Entidade, cumprindo os ditames da Resolução CGPC 13, manifestam sobre os seguintes pontos de análise relativos ao segundo semestre de 2010: **(a)** aderência da gestão dos recursos garantidores dos planos de benefícios às normas em vigor e à Política de Investimentos; **(b)** aderência das premissas e hipóteses atuariais; **(c)** execução orçamentária; **(d)** avaliação dos controles internos e matriz de riscos; **(e)** acompanhamento das ações decorrentes da auditoria fiscal da SPC; **(f)** demonstrações financeiras; **(g)** acompanhamento das recomendações do Conselho Fiscal; e **(h)** observações finais.

Destarte, nos exatos termos constantes da ata da 57ª reunião do Conselho Fiscal, datada de 23.03.2011, lavrada em forma de sumário e arquivada em livro próprio, bem como pelo que consta do Relatório de Controles Internos do Conselho Fiscal, também datado de 23.03.2011, o Conselho Fiscal deu seu parecer nos seguintes termos:

**(a) Aderência da gestão dos recursos garantidores dos planos de benefícios às normas em vigor e à Política de Investimentos:** Destarte, nos termos do art. 62 da Resolução BACEN/CMN 3456/2003 e do art. 56 da Resolução BACEN/CMN 3792 de 24/09/2009, com base nos relatórios emitidos pela Diretoria Financeira, e, ainda, pelo que consta das demonstrações contábeis constantes do material recebido, os Conselheiros Fiscais, por unanimidade, declaram ter avaliado e atestado a aderência da gestão de recursos da Entidade com a regulamentação em vigor e com a Política de Investimentos da Entidade, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho de Gestão da Previdência Complementar.

**(b) Aderência das premissas e hipóteses atuariais:** Considerando que a Resolução CGPC 13/2004 determina que o Conselho Fiscal ateste a aderência das premissas e hipóteses atuariais, mas, por outro lado, este Colegiado não tem como cumprir tais ditames, por lhe faltar aparato técnico, tomou por base o DRAA emitido pela MERCER, parte integrante do Relatório da Administração – Parecer Atuarial, contendo as hipóteses e premissas atuariais testadas pelo atuário. O atuário realizou estudos técnicos, e dentro da avaliação atuarial anual recomendou as hipóteses devidamente aprovadas pelo Conselho Deliberativo da Entidade na ata da 154ª reunião, ocorrida em 1º de fevereiro de



2011. Assim, o Conselho Fiscal atestou a aderência das hipóteses e premissas atuariais, nos termos do art. 19, I da Resolução CGPC 13/2004.

**(c) Execução orçamentária:** Nos termos do art. 19, I da Resolução CGPC 13/2004, o Conselho Fiscal atestou o pleno cumprimento do Orçamento Geral do segundo semestre de 2010, bem como do próprio exercício de 2010.

**(d) Avaliação dos controles internos e matriz de riscos:** O Conselho Fiscal, nos termos da Resolução CGPC 13/2004, atestou a adequação dos controles existentes na mitigação dos riscos, entretanto não foram repetidos os testes dos controles no segundo semestre de 2010. Conforme informação da Diretoria da Entidade, será contratado um prestador de serviço para a execução dos testes no primeiro semestre de 2011. Além disso, alinhados às melhores práticas de Governança Corporativa, a Entidade designou a partir de 2011, um profissional que responderá internamente pelo "Compliance" e os Controles Internos, com objetivo principal de identificar as oportunidades de aperfeiçoamento dos processos, assegurando a efetividade dos controles internos na mitigação dos riscos operacionais.

**(e) Acompanhamento das ações decorrentes da auditoria fiscal da PREVIC:** A Entidade ainda aguarda manifestação final da PREVIC sobre o tema. A Diretora Presidente informou que não houve alteração deste processo no período de análise.

**(f) Demonstrações financeiras:** Nos termos do art. 23, alínea "a" do Estatuto da Entidade, os Conselheiros Fiscais examinaram relatório contendo as Demonstrações Financeiras de 31/12/2010, composto por Balanço Patrimonial, Demonstrações da Mutações do Ativo Líquido, Demonstração da Mutações do Ativo Líquido por Plano de Benefícios, Demonstração do Ativo Líquido por Plano de Benefícios; Demonstração do Plano de Gestão Administrativa – consolidada; Demonstração das Obrigações Atuariais do Plano de Benefícios e Notas Explicativas, bem como as contas e os demais aspectos econômicos e financeiros, tudo consubstanciado no Relatório de Desempenho Financeiro, Actuarial e de Benefícios do 2º semestre de 2010, destacando que tais documentos foram devidamente auditados pelos Auditores Independentes, suportados pelo parecer sem ressalvas, que faz parte integrante das Demonstrações Financeiras da Entidade, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2010. Diante do exposto, com base nos documentos examinados, no parecer da Ernst & Young Terco, nos relatórios também emitidos pela Ernst & Young Terco (i. revisão das apurações dos tributos diretos e indiretos; e ii. revisão dos procedimentos previdenciários e trabalhistas) e do parecer do Atuário MERCER HUMAN RESOURCES CONSULTING LTDA., os Conselheiros Fiscais aprovam as mencionadas Demonstrações Financeiras, traduzindo com propriedade a situação patrimonial e financeira da Acesita Previdência Privada em 31 de dezembro de 2010, o resultado de suas operações e seu fluxo financeiro correspondente àquele exercício, estando em condições de serem aprovadas pelo Conselho Deliberativo da Entidade.



**(g) Acompanhamento das recomendações do Conselho Fiscal:**

As recomendações em fase de implementação, devidamente justificadas pela Administração, fazem parte do Plano de Ação, constante do Relatório da Administração.

**(h) Observações finais:** O Conselho Fiscal informou que o Relatório de Controles Internos faz parte integrante da ata da 57ª reunião, onde constam suas recomendações que sugerem melhorias para os controles internos e procedimentos adotados pela Entidade.

Belo Horizonte, 23 de março de 2011.

  
**ISABEL CRISTINA BITTENCOURT SANTIAGO**  
*Presidente do Conselho Fiscal*

  
**JANIO CARLOS GOMES DE OLIVEIRA**  
*Conselheiro Fiscal*

  
**MARCOS BRUNO ASSIS OLIVEIRA**  
*Conselheiro Fiscal*